

Lei nº 260/65

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, Decretou e eu Osório Felix de Figueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

“Sumula: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno para construção de uma praça de esporte nesta cidade.”

Art. 1º - Fica o Poder autorizado a adquirir uma área de terreno, em localidade indicada pela Diretoria Provisória da Sociedade que irá reger os esportes desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 2.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para compra e início da construção da referida praça de desportos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marquinhos,
Estado do Paraná, em 28 de junho de 1965.



Prefeito Municipal

Secretário